

Anexo à Instrução nº 18/2005

Modelo V

Balanco Consolidado NCA

€

Rubricas da Instrução 23/2004 (referências indicativas para a coluna da actividade bancária)	Notas Adicionais anexas	Ano												Ano anterior Perímetro consolidação NCA/RSB <sup>(1)</sup>	
		A. Perímetro consolidação NCA			D. Ajusta- mentos	C. Actividade bancária			D. Actividade seguradora			E. Outras actividades			
		1	2	3 = 1 - 2		1	2	3 = 1 - 2	1	2	3 = 1 - 2	1	2		3 = 1 - 2
Valor antes de provisões, impairidade e amortizações	Provisões, impairidade e amortizações	Valor líquido	Valor antes de provisões, impairidade e amortizações	Provisões, impairidade e amortizações	Valor líquido	Valor antes de provisões, impairidade e amortizações	Provisões, impairidade e amortizações	Valor líquido	Valor antes de provisões, impairidade e amortizações	Provisões, impairidade e amortizações	Valor líquido				
<b>Activo</b>															
10 + 3300															
Caixa e disponibilidades em bancos centrais															
11 + 3301															
Disponibilidades em outras instituições de crédito															
152 (1) + 1548 (1) + 158 (1) + 16 + 191 (1) - 3713 (1)															
Activos financeiros detidos para negociação															
152 (1) + 1548 (1) + 158 (1) + 17 + 191 (1) - 3713 (1)															
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados															
153 + 1548 (1) + 158 (1) + 18 + 192 + 34888 (1) - 35221 (1) - 3531 (1) - 3713 (1) - 53888 (1)															
Activos financeiros disponíveis para venda															
13 + 150 + 158 (1) + 159 (1) + 190 (1) + 3303 + 3310 (1) + 34018 (1) + 3408 (1) - 350 - 3520 - 35221 (1) - 3521 (1) - 3530 - 3531 (1) - 370 - 3711 - 3712 - 5210 (1) - 53018 - 53020 - 53060															
Aplicações em instituições de crédito															
14 + 151 + 1548 + 158 (1) + 190 + 3304 + 3305 + 3310 (1) + 34008 + 340108 - 34080 - 3518 - 35211 - 35211 - 3530 - 3531 (1) - 370 - 3711 - 3712 - 5210 (1) - 53018 - 53020 - 53060															
Crédito a clientes															
156 + 158 (1) + 159 (1) + 22 + 3307 + 3310 (1) + 3402 - 355 - 3524 - 3713 (1) - 5210 (1) - 53028 (1) - 5303															
Investimentos detidos até à maturidade															
156 + 158 (1) + 159 (1) + 22 + 3307 + 3310 (1) + 3402 - 355 - 3524 - 3713 (1) - 5210 (1) - 53028 (1) - 5303															
Activos com acordo de recompra															
21															
Derivados de cobertura															
25 - 3580 - 3713 (1)															
Activos não correntes detidos para venda															
26 - 3581 (1) - 360 (1)															
Propriedades de investimento															
27 - 3581 (1) - 360 (1)															
Outros activos tangíveis															
28 + 29 - 3600 - 3603 - 361															
Activos intangíveis															
23 - 356 - 3713 (1)															
Investimentos em associadas e filiais excluídas da consolidação															
300															
Activos por impostos correntes															
301															
Activos por impostos diferidos															
Provisões técnicas de resseguro cedido															
12 + 157 + 158 (1) + 159 (1) + 198 (1) + 31 + 32 + 3302 + 3308 + 3310 (1) + 338 + 34018 (1) + 3408 (1) + 348 (1) - 3584 - 3525 - 371 (1) + 50 (1) (2) - 5210 (1) - 53028 (1) - 5304 - 5308 (1) + 54 (1) (3)															
Outros activos															
Devedores por seguro directo e resseguro															
Outros															
<b>Total de Activo</b>															

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.

(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no activo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.

(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 546 são inscritos no activo e os saldos credores no passivo.